DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.928 Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Câmara debate Hospital Roberto Santos e uso de patinetes elétricos

Temas pautaram a sessão ordinária de quarta-feira, dia 9, no auditório do Centro de Cultura

A Câmara Municipal de Salvador debateu, na sessão ordinária do dia 9, a relevância do Hospital Geral Roberto Santos, considerado o maior do Norte-Nordeste. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) contestou rumores sobre a paralisação dos serviços laboratoriais, enquanto o vereador João Cláudio Bacelar (Podemos) destacou os mais de um milhão de atendimentos realizados em 2023. Ainda durante a sessão, o vereador Marcelo Guimarães Neto (União) defendeu a regulamentação do uso de patinetes elétricos e informou os colegas sobre seu projeto de lei que trata do tema.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: https://cadernobaiano.com.br/



Sexta-feira,
11 de Abril de 2025

Ano XXXIV
N° 6.928

Faixa Azul reduz em quase 60% os acidentes com motos

O vereador Randerson Leal, autor do projeto que virou lei, busca a implantação da faixa exclusiva em outras avenidas de Salvador

Foto: Jefferson Peixoto/Secom/PMS



Foto: Assessoria do vereador



Vereador Randerson Leal

A Faixa Azul, proposta no Projeto de Lei nº 156/2024 de autoria do vereador Randerson Leal (Podemos), já mostra resultados concretos em Salvador. Após 30 dias da sua implantação na Avenida Mário Leal Ferreira, a Bonocô, os acidentes envolvendo motocicletas caíram quase 60%, segundo dados divulgados pela Transalvador.

A iniciativa, que virou a Lei Municipal nº 9.841/2025, criou um espaço exclusivo para circulação de motos entre as faixas 1 e 2 da via, promovendo mais disciplina no trânsito e protegendo a vida dos motociclistas.

Segundo a Superintendência de Trânsito de Salvador, foram registradas apenas três ocorrências com motos na Bonocô nos 30 dias após a implantação, contra sete acidentes no mês anterior. Até o momento, em 2025, já foram confirmados 17 sinistros envolvendo motos na via, todos sem vítimas fatais.

Durante esse período, cerca de 40 mil motociclistas passaram pela Bonocô, o que reforça a importância da Faixa Azul como medida preventiva para salvar vidas e garantir mais segurança no tráfego.

"Esse projeto é fruto do nosso compromisso com a mobilidade urbana e a segurança no trânsito. Ver essa redução nos acidentes já no primeiro mês mostra que estamos no caminho certo. A Faixa Azul salva vidas e melhora a rotina de quem trabalha e se desloca sobre duas rodas em nossa cidade", destacou Randerson.

AMPLIAÇÃO

Além de tornar o trânsito mais seguro, a Faixa Azul também contribui para a fluidez no tráfego, ajudando a melhorar a mobilidade urbana em uma das principais avenidas da capital.

Com os resultados positivos, a expectativa é de que a motofaixa seja expandida para outras grandes avenidas da cidade. Para acompanhar esse processo, o vereador Randerson Leal visitou, na quarta-feira (9), o superintendente da Transalvador, Diego Brito, para saber como está o andamento da implantação do projeto em outras vias da capital.

A ampliação conta com o aval da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), que acompanhará os dados durante um ano.

"A mobilidade com segurança é um direito. Nosso mandato continuará trabalhando para que Salvador seja uma cidade mais humana, eficiente e com menos vidas perdidas no trânsito", reforçou Randerson Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Hospital Roberto Santos e mobilidade urbana pautam sessão na Câmara

Serviços do maior hospital público do Norte e Nordeste foram debatidos pelos vereadores. Regulamentação do uso de patinetes elétricos também entrou na pauta

Foto: Antonio Queirós



Vereador Marcelo Guimarães Neto abordou o uso dos patinetes elétricos

Os serviços prestados pelo Hospital Geral Roberto Santos foram debatidos na sessão ordinária realizada na quarta-feira (9), na Câmara Municipal de Salvador. De acordo com a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada da oposição, trata-se do maior hospital do Norte e Nordeste do país. A parlamentar rebateu informações sobre uma suposta paralisação nos serviços laboratoriais da instituição.

Os trabalhos legislativos foram abertos pelo vereador Maurício Trindade (PP), 1º vice-presidente da Casa. O vereador Claudio Tinoco (União) também conduziu os trabalhos da 23ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura.



Mesa de trabalho da 23ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura

O vereador João Cláudio Bacelar (Podemos) destacou que “o Hospital Roberto Santos é uma referência em atendimento público de qualidade na saúde”. Segundo ele, a unidade dispõe de 600 leitos e, somente no ano passado, realizou cerca de 174 mil atendimentos ambulatoriais. “Mais de um milhão de pacientes foram atendidos no hospital em 2023. Portanto, aproveito para parabenizar o Governo do Estado da Bahia e todos os profissionais que atuam neste importante equipamento público”, declarou o vereador.

Os parlamentares Sílvio Humberto (PSB) e Anderson Ninho (PDT) também reconheceram e elogiaram o trabalho desenvolvido pelos profissionais da instituição de saúde, que atende a população de Salvador e região.

Ainda no campo da saúde, o vereador Hamilton Assis (PSOL) fez um apelo à Prefeitura, cobrando a divulgação do resultado de um concurso público com 593 vagas para a área. “A divulgação estava prevista para o dia 25 de fevereiro”, alertou o parlamentar.

O vereador Cezar Leite (PL), por sua vez, informou que participou de um encontro com entidades representativas dos médicos. “Ficou acordado que faremos visitas a instituições de saúde do Governo do Estado da Bahia e da Prefeitura. Em seguida, enviaremos relatórios aos secretários municipal e estadual de Saúde”, afirmou.

PATINETES ELÉTRICOS

Também durante a sessão ordinária, o vereador Marcelo Guimarães Neto (União) informou que se reuniu, no dia 8, com o secretário municipal de Mobilidade Urbana, Pablo Souza, e com um representante da Transalvador. A pauta do encontro foi o uso dos patinetes elétricos em Salvador. “Esse meio de transporte virou uma ‘febre’, mas há cidadãos que o conduzem de forma irresponsável, inclusive com duas pessoas no mesmo patinete”, observou.

Com o objetivo de garantir mais segurança e organização no trânsito, Marcelo Guimarães apresentou o Projeto de Lei nº 108/2025, que propõe regulamentar o uso de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos de mobilidade individual com propulsão própria. A proposta estabelece diretrizes para a circulação desses modais em vias públicas, ciclovias e calçadas, além de definir regras para usuários, empresas operadoras e órgãos de fiscalização.

A matéria está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.



Câmara aprova programa de avaliação de riscos psicossociais

Indicações do vereador Sílvio Humberto visam proteger a saúde mental dos servidores municipais e estaduais

A Câmara aprovou indicações do vereador Sílvio Humberto (PSB) que tratam da elaboração de um programa de avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho para os servidores da Prefeitura de Salvador e do Governo do Estado.

Os Projetos de Indicação nº 104 e 105/2025 evidenciam a preocupação com a saúde mental dos trabalhadores, especialmente no contexto pós-pandemia, e levam em consideração a recente decisão do Ministério do Trabalho e Emprego que, a partir de 26 de maio de 2025, incluirá a nova redação da NR-1 (Norma Regulamentadora 01), que trata dos riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), tornando obrigatória a adoção de medidas preventivas pelas empresas para proteger a saúde mental de seus trabalhadores.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sílvio Humberto

"Espero contar com a sensibilidade de ambos os poderes na implementação de um programa específico, visando à garantia de bem-estar e a um ambiente de trabalho mais saudável para os servidores e servidoras", defendeu.

As proposições apresentadas pelo parlamentar ressaltam que os riscos psicossociais, relacionados à organização do trabalho e às interações interpessoais no ambiente laboral – como metas e cobranças excessivas, jornadas extensas, falta de suporte, assédio moral, conflitos e ausência de autonomia – são causas raízes de adoecimento, gerando prejuízos sociais e econômicos, como estresse, ansiedade e depressão.

De acordo com Sílvio, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) é uma ferramenta essencial para garantir ambientes de trabalho seguros e saudáveis, prevenindo lesões e danos à saúde. Ele enfatiza a necessidade de incluir os riscos psicossociais nesse processo, complementando a análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos.

"Um servidor com a saúde mental preservada contribui não apenas para a redução de custos e aumento da produtividade no serviço público, mas também para a preservação da saúde individual e coletiva", justificou.

CÂMARA MUNICIPAL

24ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Associação Abraço à Microcefalia – Raniele Santos – representante – assunto inerente.
2 – União dos Escoteiros do Brasil (UEB) – Julia Pedreira Silva Santana, Salatiel de Jesus Souza e Bruno Amorim de Paula – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PCdoB**	**05′**
4	**REPUBLICANOS**	**04′**
5	**PP**	**05′**
6	**UNIÃO**	**08′**
7	**PDT**	**04′**
8	**PSOL**	**05′**
9	**PSDB**	**07′**
10	**PSD**	**02′**
11	**DC**	**05′**
12	**PL**	**05′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 64/25.....Pesar pelo falecimento de Wanda Chase, jornalista fundamental na história do jornalismo baiano.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 65/25.....Aplausos, reconhecendo e homenageando à Turma de Arquitetura de 1974 da Universidade Federal da Bahia (UFBA) pelos 50 anos de sua formatura.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CÉZAR LEITE.

MOÇÃO Nº 66/25.....Aplausos em homenagem a vida e obra de Wanda Chase.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

MOÇÃO Nº 67/25.....Aplausos pela decisão do Supremo Tribunal Judiciário que autoriza a quebra do Sigilo Fiscal para garantir Pensão Alimentícia a filho(a).
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

REQUERIMENTO Nº 199/25.....Nos termos do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Projeto Elas Lideram, com data e horas a serem marcados posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ISABELA SOUSA.

REQUERIMENTO Nº 200/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Jovem Cristão Evangélico, a ser comemorado no mês de agosto, com dia e horário a serem marcados.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

REQUERIMENTO Nº 201/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia da Reforma Protestante, a serem comemorado posteriormente, com dia e horário a serem marcados.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 924/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear ARCENIO ALMEIDA GONCALVES NETO, cadastro: 21.397, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Classe **CC 40**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025

ATO N.º 925/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear ARTHUR BELITARDO GONZAGA DE MENEZES, cadastro: 21.398, para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe **CC 70**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025

ATO N.º 926/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear MONALISA PEREIRA MOREIRA, cadastro: 21.399, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Classe **CC 70**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 932/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar GISLAINE JESUS DO NASCIMENTO, cadastro: 20.793, do cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe **CC 70**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025.

ATO N.º 933/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar DEIJANIRA BONFIM COUTO, cadastro: 21.046, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Classe **CC 70**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025.

ATO N.º 934/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar JOSE BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA, cadastro: 8.106, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Classe **CC 40**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 11 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº 005/2025 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**
Exonerar LUIZA TEIXEIRA ALVAREZ DE ABREU, matrícula nº 056, do Cargo em Comissão de Gerente Financeiro, Classe **CC-60**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 10 de abril de 2025.

ATO Nº 006/2025 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**
Nomear GISLAINE JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 058, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Financeiro, Classe **CC-60**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 10 de abril de 2025.

ATO Nº 007/2025 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**
Exonerar LUCIANO CORREA LIMA JUNIOR, matrícula nº 030, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Classe **CC-80**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 10 de abril de 2025.

ATO Nº 008/2025 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**
Nomear LAZARO JOSE GRANGEIRO DE SANTANA, matrícula nº 059, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Classe **CC-80**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 10 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial para usufruir referente ao 1º quinquênio

CAD.	REQUERENTE	PERÍODO	PROCESSO Nº
6.064	Ademária Araújo da Silva	21/05/2025 a 18/08/2025	546/2025

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 34/2021

AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA MARTA RODRIGUES

EMENTA: "Dispõe sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de médios e grandes produções de eventos e festas populares públicos ou privados no Munícipio de Salvador, e dá outras providências. "

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que dispõe sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de médios e grandes produções de eventos e festas populares públicos ou privados no Munícipio de Salvador, e dá outras providências.

O presente parecer técnico jurídico tem como finalidade avaliar a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria da Vereadora Marta Rodrigues, que trata sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de eventos de médio e grande porte no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

1. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A competência para legislar sobre coleta de resíduos sólidos, especialmente em eventos, se insere no âmbito do interesse local, conforme disposição do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Portanto, verifica-se que a Câmara Municipal de Salvador tem competência para deliberar sobre a matéria.

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Portanto, o Projeto de Lei se coaduna com os princípios da legalidade, proporcionando um marco regulatório para a gestão dos resíduos sólidos em eventos de médio e grande porte. Ele detalha as exigências que deverão ser cumpridas pelos organizadores de tais eventos, promovendo a sustentabilidade e a inclusão social.

2. DO IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL

A proposição de contratar prioritariamente associações, cooperativas e organizações de catadores de materiais recicláveis fomenta o desenvolvimento socioeconômico dessas entidades, promovendo a geração de renda e empregos, especialmente para pessoas de baixa renda.

Ademais, o projeto está alinhado com as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prevê ações integradas e compartilhadas com os diversos setores da sociedade visando à sustentabilidade. A inclusão de cooperativas e organizações de catadores, de acordo com o Projeto de Lei, também está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, notório que o projeto em análise promove a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e o desenvolvimento econômico.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2021.**

Sala das Comissões, 01 abril de 2025.

Paulo Magalhães Jr.
Relator

Daniel Alves. **Alexandre Aleluia** **Kel Torres**

Roberta Caires **David Rios** **Marta Rodrigues**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 67/2024

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR TÉO SENNA

EMENTA: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o "São João do Engenho Velho de Brotas. "

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do vereador Téo Senna que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o "São João do Engenho Velho de Brotas".

O presente parecer técnico jurídico tem como finalidade analisar os aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei nº 67/2024, que propõe a inclusão do "São João do Engenho Velho de Brotas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador. A análise é embasada na Lei Orgânica do Município de Salvador, com foco em dispositivos que regulam o interesse local, a execução orçamentária e a responsabilidade fiscal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre destacar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa, conforme descrito a seguir.

1. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A proposta de inclusão de um evento no Calendário Oficial não acarreta, por si só, uma elevação de custos ao município, pois não institui obrigação de desembolso ou criação de verba adicional específica. A oficialização pode, no entanto, demandar certa previsão de recursos caso a administração municipal opte por apoiar e promover o evento de forma direta (exemplo: infraestrutura, apoio cultural, divulgação).

Esse apoio poderá ser contemplado nas rubricas orçamentárias já existentes para eventos culturais e festas populares, não se vislumbrando a necessidade de abertura de novos

créditos orçamentários. Por consequência, o impacto se revela compatível com a execução financeira do município.

Notório que, ao valorizar a cultura local, a iniciativa contribui para o fortalecimento do turismo e do comércio, gerando possíveis incrementos de receita por meio de impostos relacionados a serviços ligados ao evento (como setor hoteleiro, alimentação, transporte). Assim, a oficialização do São João do Engenho Velho de Brotas tem potencial de fomentar o desenvolvimento econômico e cultural da região, revertendo-se em ganhos diretos e indiretos para a municipalidade.

Não obstante, a Lei Orgânica de Salvador prevê a competência do governo local para legislar sobre assuntos de interesse cultural, econômico e turístico, com vistas a incentivar a preservação das tradições e a promoção de atividades que gerem benefícios à coletividade. Nesse sentido, o PL nº 67/2024 mostra-se coerente com os princípios gerais de valorização da cultura e de desenvolvimento comunitário nele estabelecidos.

2. CONCLUSÃO

Não se constatam obstáculos financeiros ou orçamentários que inviabilizem a aprovação do Projeto de Lei nº 67/2024. A inclusão do "São João do Engenho Velho de Brotas" no Calendário Oficial de Eventos de Salvador alinha-se a objetivos de fomento cultural, podendo trazer vantagens ao turismo e às atividades comerciais locais, sem impor onerosas demandas ao erário.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 67/2024.**

Sala das Comissões, 01 abril de 2025.

Paulo Magalhães Jr.
Relator

Daniel Alves. **Alexandre Aleluia** **Kel Torres**

Roberta Caires **David Rios** **Marta Rodrigues**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 148/2024

AUTOR DO PROJETO: Marta Rodrigues

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Teatro Lambe Lambe".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 148/2024, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que visa instituir o Dia Municipal do Teatro Lambe Lambe, no Município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2024.**

Sala das Comissões, 09 abril de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr. Alexandre Aleluia Kel Torres
Roberta Caires Marta Rodrigues
David Rios

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 08/2025

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR ANDERSON NINHO

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos e dá outras providências. "

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria do vereador Anderson Ninho que dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos e dá outras providências.

O presente parecer técnico jurídico tem como finalidade analisar os aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei nº 08/2025, que institui a proibição do uso de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos. A análise é embasada na Lei Orgânica do Município de Salvador, com foco em dispositivos que regulam o interesse local, a execução orçamentária e a responsabilidade fiscal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre destacar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa, conforme descrito a seguir.

1. **DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

O projeto de lei não prevê a criação de novas despesas de grande vulto para o Município, pois a fiscalização do uso de som alto em locais específicos já se encontra no âmbito das atribuições gerais da administração.

Embora possa haver a necessidade de alocação de recursos adicionais para a intensificação das atividades de fiscalização, a estrutura existente no Poder Executivo, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os órgãos de fiscalização, tende a absorver as novas demandas sem onerar o orçamento municipal.

Conforme a Lei Orgânica de Salvador, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, em especial as questões ambientais e de bem-estar da coletividade, incluindo o controle de poluição sonora (arts. correlatos à defesa do meio ambiente e à manutenção da ordem urbana). O PL nº 08/2025 subsume-se a essas competências, pois versa sobre a ordem pública e o direito à tranquilidade, estabelecendo medidas para proteção dos candidatos que realizam concursos e para a comunidade estudantil local.

Não obstante, insta salientar que a manutenção de condições adequadas durante concursos públicos contribui para a redução de eventuais gastos com a remarcação de provas ou demandas judiciais por perturbações no certame. Além disso, o controle de ruídos melhora a qualidade de vida no entorno das escolas. A imposição de sanções pecuniárias em caso de descumprimento, a depender de sua aplicação efetiva, pode resultar em recursos adicionais aos cofres públicos, reforçando a autonomia financeira do Município para fins de fiscalização e políticas públicas correlatas.

2. **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 08/2025 não enseja gastos desproporcionais para o Município de Salvador e está de acordo com a Lei Orgânica no que se refere à competência legislativa local. A imposição de sanções e a previsão de fiscalização adequam-se à estrutura já existente, não demandando suplementação imediata de recursos. Assim, não se vislumbram óbices financeiros ou orçamentários à aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025.**

Sala das Comissões, 01 abril de 2025.

Paulo Magalhães Jr.
Relator

Daniel Alves.

Alexandre Aleluia

Kel Torres

Roberta Caires

David Rios

Maria Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. SERVIDOR MAT.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO RELATORIA
AO PROJETO DE LEI N° 44/2025

Autor: Vereador George O Gordinho da Favela

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado em locais de acesso público e dá outras providências.

Projeto de Lei. Dispõe sobre a fixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado em locais de acesso público e dá outras providências.
Emendas aprovadas **CCJ.** Aprovação.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador George "O Gordinho da Favela", que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação dos endereços, horários de funcionamento e meios de comunicação da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como informações sobre seus plantões e ações, em locais de acesso público no Município de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa constatou que a matéria encontra respaldo nas normas regimentais da Câmara Municipal de Salvador e na Lei Orgânica do Município.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), o Projeto de Lei nº 44/2025 foi analisado sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, conforme determina o artigo 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Em parecer emitido pelo relator Vereador Júlio Santos, foi constatado que a proposição encontra respaldo nos artigos 12, III, e 172 do Regimento Interno, bem como nos artigos 44, III, e 46 da Lei Orgânica do Município.

Durante a análise, o relator propôs a aprovação com emendas, tendo em vista a necessidade de ajustes no texto original, como a exclusão de menção indevida ao Tribunal de Contas dos Municípios e a adequação das disposições relativas à afixação de cartazes nos terminais de transporte público, por ausência de estimativa de impacto orçamentário. Com a incorporação dessas emendas, o Projeto foi considerado compatível com o ordenamento jurídico municipal e aprovado com emendas pela Comissão.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada relatoria desta edil, que no uso de suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a análise neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. SERVIDOR MAT.

Pano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do regimento interno da Câmara de Vereadores, resolução n° 910, de 16 de maio de1991, temos que o projeto atende ao disposto no art. 188 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Além disso, o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal[2], onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

Em observância ao exposto no Art. 163, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar e também não conflitando com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, estando abrangida pelos programas e ações previstas em tais leis.

Considerando que o Projeto de Lei nº 44/2025 atende aos aspectos legais, regimentais e orçamentários necessários para sua regular tramitação, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o parecer.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 09/04/2025

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

[1] **Art. 188, Regimento interno da CMS.** A iniciativa dos Projetos de lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste o Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressaltando a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores;

[2] **Art. 30.** Compete aos **municípios:** I - legislar **sobre assuntos de** interesse **local;** II - suplementar a **ICgisTaçáu** federal e a estadual no luc **couber**

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projetos de Resolução

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PRE 25/2025	Silvio Humberto	Concede a Comenda Maria Quitéria a Carla Adriana da Silva Santos (Carla Akotirene).	Daniel Alves	Favorável
PRE 26/2025	Roberta Caires	Concede o Título de Cidadã de Salvador a Drª. Milena Pinheiro Araújo.	Daniel Alves	Favorável
PRE 27/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Aleksandro de Jesus Santos.	Daniel Alves	Favorável
PRE 28/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Riedson Alves de Oliveira Filho.	Daniel Alves	Favorável
PRE 29/2025	Kiki Bispo	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Clayton Costa Oliveira.	Daniel Alves	Favorável
PRE 30/2025	Kel Torres	Concede o título de Cidadão Soteropolitano à Arlene Aparecida Vilpert.	Daniel Alves	Favorável

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:30	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
17:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:00	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.